Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N° 3.236, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera a ementa e o artigo primeiro do Decreto nº. 2.956/2004, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do Lote Rural nº. 96 da Linha 2, Secção Paiol Grande, localizada no lado par da RS 420, Município de Erechim, pertencente ao Senhor Domingos Coan e Senhora Santina Realdina Pegoraro.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e considerando a alteração da Matrícula nº. 2.081, Fl. 02, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto nº. 2.956, de 29 de novembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do Lote Rural nº. 96, da Linha 2, Secção Paiol Grande, localizada no lado par da RS 420, Município de Erechim, pertencente à Senhora Santina Realdina Pegoraro." (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo primeiro do Decreto nº. 2.956, de 29 de novembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do Lote Rural nº. 96, da Linha 2, Secção Paiol Grande, com área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), localizada no lado par da RS 420, sentido Erechim-Aratiba, sem benfeitorias, pertencente à Senhora Santina Realdina Pegoraro, com as seguintes confrontações: ao Norte, com parte do Lote Rural nº. 96, na extensão de 65,06 metros; ao Sul, com parte do mesmo Lote Rural nº. 96, na extensão de 62,02 metros; a Leste, com parte do mesmo Lote Rural nº. 96, na extensão de 86,91 metros; a Oeste, com parte do mesmo Lote Rural nº. 96, na extensão de 115,77 metros, conforme Matrícula nº. 52.088, Fl. 01, Livro nº. 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim." (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Dezembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal de Administração